



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**EDITAL Nº 104/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**PROCESSO Nº 142/2022**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**PREÂMBULO**

**A Prefeitura Municipal de Muriaé**, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Alice Melo Almeida de Sousa e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.158/2022 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 142/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2022, tipo menor preço unitário por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; E demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

**A)** O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**B)** Data e horário da sessão:

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ÀS 08:30 HORAS DO DIA 08/07/2022**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:29 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**JULGAMENTO:** tipo menor preço unitário por item

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**C)** Área Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**D)** Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e suas alterações:

**E)** Caso haja interesse de outros órgãos, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

**F)** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE, Câmara Municipal de Muriaé e outros órgãos, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Lei.

**G)** Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos e instrumentos de uso no atendimento aos pacientes atendidos nos Consultórios Odontológicos, no Município de Muriaé-MG.

1.2. A licitação será realizada por tipo menor preço unitário por item.

1.3. O critério de julgamento adotado será de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.**

2.2 - Endereço para envio de documentos, caso o Pregoeiro solicite:  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"  
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar (Setor de Licitação), Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por documentos endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - O edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito (*devendo apresentar pendrive para salvar o edital*); E ainda, será disponibilizado o edital, eventuais alterações, esclarecimentos e outros pertinentes ao certame, no site da Prefeitura Municipal de Muriaé < <https://muriac.mg.gov.br/licitacao/> > e < [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) >.

2.4 - As empresas que adquirirem o edital, se obrigam a acompanhar o andamento do certame no Site [www.muriac.mg.gov.br](http://www.muriac.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"**

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para início da sessão.**

3.2 - CADASTRAMENTO:

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras ("Termo de Adesão" - ANEXO IV);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e/ou fabricante; e, conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação da Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de 'catálogo ou similar' do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo IV.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

**4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeiro, com o auxílio de no mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 – Participação **exclusivo para ME, EPP e/ou equiparadas.**

4.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



4.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (*preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital*), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Os documentos de habilitação são os constantes no item 9 – HABILITAÇÃO, deste edital.

**6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca e/ou fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



fornecimento do 'objeto' licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, conforme *Decreto nº 10.024/2019*, que normatiza:

*Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.*

*§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*

*§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

*§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*

*§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*

*§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.*

*§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.*

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 - O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**Em casos de licitação de ampla competição, a Pregoeiro adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):**

7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.22.1 - produzidos no país;

7.22.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadá pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 - A Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - A Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro.

8.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as especificações técnicas do produto para que se faça diligência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da análise, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



os demais licitantes.

8.6.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.2.3.1 – Serão avaliadas as especificações técnicas recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação, além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

8.6.2.3.2 – Será divulgado o Laudo de Avaliação da diligência, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

8.6.2.3.3 – Será concedido o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a retirada do material de estudo apresentado após a conclusão da avaliação.

8.6.2.3.4 – A comissão cumprirá suas atribuições em conformidade com o princípio da publicidade (CR 1988, art. 37, caput IX), princípio do julgamento objetivo e da isonomia (Lei 8666/1993, art. 3º, caput X) e princípio da segurança jurídica (Lei 9784/1999, art. 2º, caput XI).

8.6.2.3.5 – Solicitar ao setor de licitação a desclassificação do licitante que:

- a) não encaminhar as especificações técnicas/laudos no prazo solicitado;
- b) apresentar as especificações técnicas/laudos em desconformidade com o previsto no edital;

8.6.2.4 - No caso de não haver entrega das especificações técnicas/laudos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.5 - Se as especificações técnicas/laudos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) especificações técnicas/laudos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as especificações técnicas/laudos entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, se necessário.

8.6.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.7 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto.

8.8 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



8.10 - Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - A Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

OBS.: para fins de agilizar o procedimento de licitação, o licitante poderá apresentar a devida consulta. Devendo a Pregoeiro fazer apenas a conferência de sua veracidade.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - **Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.5.1 Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observações:

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira.**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **9.5.4 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento compatível com o objeto da licitação, que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).

b) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitido pela ANVISA (Lei 8.666/93, art. 28, V).

c) Licença de Funcionamento do Local do Domicílio da Licitante obtido junto à Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, também conhecido como licença ou alvará de funcionamento (art. 30, IV da Lei 8.666/93).

### **9.5.5 DECLARAÇÕES**

a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo VIII).

b) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Anexo XI).

### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de Responsabilidade (Anexo X).
- b) Declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017 (Anexo II).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



- c) Declaração de Inidoneidade (Anexo VI).
- d) Declaração de Habilitação (Anexo VII).

### 9.5.6 CONSIDERAÇÕES

- a) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- b) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- c) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- d) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e demais normas e leis que regem as licitações.
- e) Conforme o caso, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- f) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**g) As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.**

**Obs.: CNPJ é considerado como certidão.**

- h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a proponente.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Esse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - Qualquer recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.06.01.3390.30.00.10.302.0040.2.138

02.06.01.3390.30.00.10.301.0037.2.120

**15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

**16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por e-mail ou via telefone por servidor público, e deverá ser assinada *pessoalmente no setor de licitação (Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG) ou por assinatura digital.*

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s)



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. valores propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

16.5 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades previstas em lei.

16.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

16.7 - O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses.

16.8 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, conforme Art. 48 do Decreto nº 10.024/2021.

16.8.1 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte de servidor público municipal ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial.

## **17 – CONTRATO**

17.1. Em caso de prorrogação, isto é, quando a Administração Pública transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato (com prorrogação máxima de 60 [sessenta] meses para serviços contínuos), os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 – DO PAGAMENTO**

19.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



19.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

19.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

**20 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 - Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

20.1.2 - Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - a Pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.1.3 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

20.1.4 - A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

20.1.5 - Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

20.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



20.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, conforme o caso, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

1. Protocolo do requerimento, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

20.5 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

20.5.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

20.6 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

20.7 – Conforme o caso, caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

20.7.1 - Para o cumprimento do sub-item 20.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

## **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

21.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual,



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

21.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

**22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 23.2 - É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeiro.
- 23.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.
- 23.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br)
- 23.8 - Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317
- 23.9 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 23.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 23.11 - As decisões da Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br)
- 23.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



23.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

23.14 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.15 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.18 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.19 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.20 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.21 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br) e nos dias úteis (13:00 às 17:00 horas), no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé.

23.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração Habilitação

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo;

ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato

Muriaé-MG, 23 de junho de 2022

Alice Melo Almeida de Sousa  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**SOLICITAÇÃO: 206, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. JUSTIFICATIVA**

O serviço de atendimento da Saúde Bucal da Prefeitura de Muriaé possui 31 consultórios de atendimento a Atenção Primária, que também são usados pelos dentistas da Rede, também temos consultórios em escolas e alguns Distritos.

A Prefeitura conta também com o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) com 03 consultórios e 10 profissionais em atendimento.

No total são mais de 40 consultórios que necessitam de uma manutenção constante, para que não afete o atendimento à população, pois a falta de qualquer peça acaba deixando o atendimento comprometido ou inviabilizado. Por isso temos a necessidade de termos um estoque mínimo de peças de reposição.

Todas as peças descritas são para a manutenção dos consultórios e equipamentos existentes para a execução dos trabalhos. Hoje temos alguns consultórios e equipamentos parados por falta de peças de reposição. Hoje nosso estoque encontra-se praticamente zerado.

**2. OBJETO**

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos e instrumentos de uso no atendimento aos pacientes atendidos nos Consultórios Odontológicos, no Município de Muriaé-MG.

**3. PRODUTOS**

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	100,0000	MT	ABRAÇADEIRA METAL 1/2ABRAÇADEIRA METAL 1/2 - ABRAÇADEIRA METAL 1/2
2	200,0000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO NYLON N: 3 ABRAÇADEIRA TIPO NYLON N: 3 - ABRAÇADEIRA TIPO NYLON N: 3
3	200,0000	UN	ABRAÇADEIRA TIPO NYLON N: 5ABRAÇADEIRA TIPO NYLON N: 5 - ABRAÇADEIRA TIPO NYLON N: 5
4	10,0000	UN	ALÇA DE FIXAÇÃO CÁPSULA DE AMÁLGAMA P/ AMALG.DABI ATLANTEALÇA DE FIXAÇÃO CÁPSULA DE AMÁLGAMA P/



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			AMALG.DABI ATLANTE - ALÇA DE FIXAÇÃO CÁPSULA DE AMÁLGAMA P/ AMALG.DABI ATLANTE
5	5,0000	UN	ALÇA DE FIXAÇÃO CÁPSULA DE AMÁLGAMA P/ AMALG.RHOSALÇA DE FIXAÇÃO CÁPSULA DE AMÁLGAMA P/ AMALG.RHOS - ALÇA DE FIXAÇÃO CÁPSULA DE AMÁLGAMA P/ AMALG.RHOS
6	100,0000	UN	ANEL ORING 2001ANEL ORING 2001 - ANEL ORING 2001
7	100,0000	UN	ANEL ORING 2002ANEL ORING 2002 - ANEL ORING 2002
8	100,0000	UN	ANEL ORING 2003ANEL ORING 2003 - ANEL ORING 2003
9	100,0000	UN	ANEL ORING 2004ANEL ORING 2004 - ANEL ORING 2004
10	50,0000	UN	ANEL ORING 2005ANEL ORING 2005 - ANEL ORING 2005
11	100,0000	UN	ANEL ORING 2006ANEL ORING 2006 - ANEL ORING 2006
12	50,0000	UN	ANEL ORING 2007ANEL ORING 2007 - ANEL ORING 2007
13	50,0000	UN	ANEL ORING 2008ANEL ORING 2008 - ANEL ORING 2008
14	50,0000	UN	ANEL ORING 2009ANEL ORING 2009 - ANEL ORING 2009
15	50,0000	UN	ANEL ORING 2010ANEL ORING 2010 - ANEL ORING 2010
16	50,0000	UN	ANEL ORING 2011ANEL ORING 2011 - ANEL ORING 2011
17	50,0000	UN	ANEL ORING 2012ANEL ORING 2012 - ANEL ORING 2012
18	50,0000	UN	ANEL ORING 2013ANEL ORING 2013 - ANEL ORING 2013
19	100,0000	UN	ANEL ORING 2014ANEL ORING 2014 - ANEL ORING 2014
20	100,0000	UN	ANEL ORING 2015ANEL ORING 2015 - ANEL ORING 2015
21	100,0000	UN	ANEL ORING 2016ANEL ORING 2016 - ANEL ORING 2016
22	100,0000	UN	ANEL ORING 2017ANEL ORING 2017 - ANEL ORING 2017
23	100,0000	UN	ANEL ORING 2018ANEL ORING 2018 - ANEL ORING 2018
24	100,0000	UN	ANEL ORING 2019ANEL ORING 2019 - ANEL ORING 2019



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



25	50,0000	UN	ANEL ORING 2020ANEL ORING 2020 - ANEL ORING 2020
26	50,0000	UN	ANEL ORING 2021ANEL ORING 2021 - ANEL ORING 2021
27	50,0000	UN	ANEL ORING 2022ANEL ORING 2022 - ANEL ORING 2022
28	50,0000	UN	ANEL ORING 2023ANEL ORING 2023 - ANEL ORING 2023
29	50,0000	UN	ANEL ORING 2024ANEL ORING 2024 - ANEL ORING 2024
30	50,0000	UN	ANEL ORING 2025ANEL ORING 2025 - ANEL ORING 2025
31	10,0000	UN	ANEL PISTÃO MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45ANEL PISTÃO MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45 - ANEL PISTÃO MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45
32	5,0000	UN	ANEL PORTA 12L AZUL AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASSANEL PORTA 12L AZUL AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS - ANEL PORTA 12L AZUL AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS
33	10,0000	UN	ANEL PORTA 12L CINZA AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALEANEL PORTA 12L CINZA AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE - ANEL PORTA 12L CINZA AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE
34	10,0000	UN	ANEL PORTA 21L AZUL AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASSANEL PORTA 21L AZUL AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS - ANEL PORTA 21L AZUL AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS
35	5,0000	UN	ANEL PORTA 21L CINZA AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALEANEL PORTA 21L CINZA AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE - ANEL PORTA 21L CINZA AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE
36	2,0000	UN	BACIA (CUBA) DE PORCELANA PARA UNIDADE SYNCRUS GLX - GNATUSBACIA (CUBA) DE PORCELANA PARA UNIDADE SYNCRUS GLX - GNATUS - BACIA (CUBA) DE PORCELANA PARA UNIDADE SYNCRUS GLX - GNATUS
37	20,0000	UN	BANDEJA INTERIOR AUTOCLAVE BS DIGITALE 21 LITROSBANDEJA INTERIOR AUTOCLAVE BS DIGITALE 21 LITROS -
38	40,0000	UN	BATERIA RECARREGAVEL 3,7 V FOTOPOLIMERIZADOR



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			ECEL BATERIA RECARREGAVEL 3,7 V FOTOPOLIMERIZADOR ECEL -
39	5,0000	UN	BIELA MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45 BIELA MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45 - BIELA MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45
40	10,0000	MT	BOBINA DE SOLENÓIDE 16486 127V THERMOVAL BOBINA DE SOLENÓIDE 16486 127V THERMOVAL - BOBINA DE SOLENÓIDE 16486 127V THERMOVAL
41	10,0000	UN	BOBINA REDONDA PARA VALVULA SOLENOIDE POTENCIA 12 W BOBINA REDONDA PARA VALVULA SOLENOIDE POTENCIA 12 W - BOBINA REDONDA PARA VALVULA SOLENOIDE POTENCIA 12 W
42	10,0000	UN	BOBINA SOLENOIDE AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE BOBINA SOLENOIDE AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE - BOBINA SOLENOIDE AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE
43	10,0000	UN	BOBINA SOLENOIDE COMPRESSOR SCHUSTER S45 BOBINA SOLENOIDE COMPRESSOR SCHUSTER S45 - BOBINA SOLENOIDE COMPRESSOR SCHUSTER S45
44	5,0000	UN	BOBINA SOLENOIDE JATO/ULTRASSON GNATUS 24V BOBINA SOLENOIDE JATO/ULTRASSON GNATUS 24V - BOBINA SOLENOIDE JATO/ULTRASSON GNATUS 24V
45	10,0000	UN	BORRACHA DE VEDAÇÃO DO "PEDAL EQUIPO PROGRESSIVO" MODELO ODONTO PARTS/GNATUS/DABI E OUTROS BORRACHA DE VEDAÇÃO DO "PEDAL EQUIPO PROGRESSIVO" MODELO ODONTO PARTS/GNATUS/DABI E OUTROS - BORRACHA DE VEDAÇÃO DO "PEDAL EQUIPO PROGRESSIVO" MODELO ODONTO PARTS/GNATUS/DABI E OUTROS
46	10,0000	UN	BORRACHA VEDAÇÃO PEDAL PROGRESSIVO BORRACHA VEDAÇÃO PEDAL PROGRESSIVO - BORRACHA VEDAÇÃO PEDAL PROGRESSIVO
47	10,0000	UN	BOTAO ACIONAMENTO DE AR PARA SERINGA TRIPLICE CONJUNTO COMPLETO (BOTAO, ANEIS, CARRETEL E MOLA) BOTAO ACIONAMENTO DE AR PARA SERINGA TRIPLICE CONJUNTO COMPLETO (BOTAO, ANEIS, CARRETEL E MOLA) - BOTAO ACIONAMENTO DE AR PARA SERINGA TRIPLICE CONJUNTO COMPLETO (BOTAO, ANEIS, CARRETEL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			E MOLA)
48	20,0000	UN	BOTÃO AGUA SERINGA TRIPLICE DABIBOTÃO AGUA SERINGA TRIPLICE DABI - BOTÃO AGUA SERINGA TRIPLICE DABI
49	30,0000	UN	BOTÃO AR SERINGA TRIPLICE DABIBOTÃO AR SERINGA TRIPLICE DABI - BOTÃO AR SERINGA TRIPLICE DABI
50	10,0000	UN	BOTÃO PEDAL CAD. SYNCRUS CINZA GNATUSBOTÃO PEDAL CAD. SYNCRUS CINZA GNATUS - BOTÃO PEDAL CAD. SYNCRUS CINZA GNATUS
51	10,0000	UN	CABEÇAS COMPLETAS CONTRA ANGULO KAVOCABEÇAS COMPLETAS CONTRA ANGULO KAVO - CABEÇAS COMPLETAS CONTRA ANGULO KAVO
52	10,0000	UN	CABEÇAS COMPLETAS CONTRA ANGULO PBCABEÇAS COMPLETAS CONTRA ANGULO PB - CABEÇAS COMPLETAS CONTRA ANGULO PB
53	2,0000	UN	CABEÇOTE COMPLETO COMPRESSOR SCHUSTER S45CABEÇOTE COMPLETO COMPRESSOR SCHUSTER S45 - CABEÇOTE COMPLETO COMPRESSOR SCHUSTER S45
54	5,0000	UN	CABO COMANDO PEDAL/CADEIRA GNATUSCABO COMANDO PEDAL/CADEIRA GNATUS - CABO COMANDO PEDAL/CADEIRA GNATUS
55	10,0000	UN	CABO FLAT COMANDO CADEIRA DABI/D700CABO FLAT COMANDO CADEIRA DABI/D700 - CABO FLAT COMANDO CADEIRA DABI/D700
56	50,0000	UN	CABO MANGA BLINDADO 10 VIASCABO MANGA BLINDADO 10 VIAS - CABO MANGA BLINDADO 10 VIAS
57	10,0000	UN	CABO MULTCABO COMPLETO AP TENS MEDCABO MULTCABO COMPLETO AP TENS MED - CABO MULTCABO COMPLETO AP TENS MED
58	5,0000	UN	CAIXA ESGOTO PADRÃO DABICAIXA ESGOTO PADRÃO DABI - CAIXA ESGOTO PADRÃO DABI
59	5,0000	UN	CANETA ULTRASSON DABI/D700CANETA ULTRASSON DABI/D700 - CANETA ULTRASSON DABI/D700



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



60	2,0000	UN	CANETAS DE JATO DE BICARBONATO GNATUSCANETAS DE JATO DE BICARBONATO GNATUS - CANETAS DE JATO DE BICARBONATO GNATUS
61	2,0000	UN	CANETAS DE ULTRASSON GNATUSCANETAS DE ULTRASSON GNATUS - CANETAS DE ULTRASSON GNATUS
62	2,0000	UN	CAPA INFERIOR EQUIPO D700CAPA INFERIOR EQUIPO D700 - CAPA INFERIOR EQUIPO D700
63	5,0000	UN	CAPA PEDAL CAD. SYNCRUS GLCAPA PEDAL CAD. SYNCRUS GL - CAPA PEDAL CAD. SYNCRUS GL
64	2,0000	UN	CAPA PLÁSTICA INFERIOR EQUIPO D700CAPA PLÁSTICA INFERIOR EQUIPO D700 - CAPA PLÁSTICA INFERIOR EQUIPO D700
65	5,0000	UN	CAPA PLÁSTICA INFERIOR EQUIPO KART GNATUS SYNCRUS GLCAPA PLÁSTICA INFERIOR EQUIPO KART GNATUS SYNCRUS GL - CAPA PLÁSTICA INFERIOR EQUIPO KART GNATUS SYNCRUS GL
66	5,0000	UN	CAPA PLÁSTICA SUPERIOR EQUIPO D700CAPA PLÁSTICA SUPERIOR EQUIPO D700 - CAPA PLÁSTICA SUPERIOR EQUIPO D700
67	2,0000	UN	CAPA PLÁSTICA SUPERIOR EQUIPO KART GNATUS SYNCRUS GLCAPA PLÁSTICA SUPERIOR EQUIPO KART GNATUS SYNCRUS GL - CAPA PLÁSTICA SUPERIOR EQUIPO KART GNATUS SYNCRUS GL
68	2,0000	UN	CAPA PORTA 12 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALECAPA PORTA 12 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE - CAPA PORTA 12 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE
69	2,0000	UN	CAPA PORTA 21 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALECAPA PORTA 21 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE - CAPA PORTA 21 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE
70	4,0000	UN	CAPA PORTA AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE VFCAPA PORTA AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE VF -
71	2,0000	UN	CAPA SUPERIOR EQUIPO D700CAPA SUPERIOR EQUIPO D700 - CAPA SUPERIOR EQUIPO D700



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



72	2,0000	UN	CAPA SUPERIOR EQUIPO GNATUSCAPA SUPERIOR EQUIPO GNATUS - CAPA SUPERIOR EQUIPO GNATUS
73	5,0000	UN	CAPA SUPORTE DE PONTAS PERSONAL DABICAPA SUPORTE DE PONTAS PERSONAL DABI - CAPA SUPORTE DE PONTAS PERSONAL DABI
74	10,0000	UN	CHAVE LIGA/DESLIGA 4POLOS CADEIRA DABI/ D700CHAVE LIGA/DESLIGA 4POLOS CADEIRA DABI/ D700 - CHAVE LIGA/DESLIGA 4POLOS CADEIRA DABI/ D700
75	10,0000	UN	CHAVE LIGA/DESLIGA DUPLA P/ AGUA CUSPIDEIRA D700CHAVE LIGA/DESLIGA DUPLA P/ AGUA CUSPIDEIRA D700 - CHAVE LIGA/DESLIGA DUPLA P/ AGUA CUSPIDEIRA D700
76	5,0000	UN	CHICOTE ATUADOR ASSENTO CAD SYN POPCHICOTE ATUADOR ASSENTO CAD SYN POP - CHICOTE ATUADOR ASSENTO CAD SYN POP
77	5,0000	UN	CHICOTE BRACO REFLETOR SIMPLEX SLCHICOTE BRACO REFLETOR SIMPLEX SL - CHICOTE BRACO REFLETOR SIMPLEX SL
78	5,0000	UN	CHICOTE COMANDO PEDAL CADEIRA COM SENSOR COM CONECT.(FLAT CABLE 10 VIAS) MOD. DABICHICOTE COMANDO PEDAL CADEIRA COM SENSOR COM CONECT.(FLAT CABLE 10 VIAS) MOD. DABI - CHICOTE COMANDO PEDAL CADEIRA COM SENSOR COM CONECT.(FLAT CABLE 10 VIAS) MOD. DABI
79	5,0000	UN	CJ ABAFADOR GNATUS NOVOCJ ABAFADOR GNATUS NOVO - CJ ABAFADOR GNATUS NOVO
80	2,0000	UN	CJ CONTROLE RAO X GNATUS 70CCJ CONTROLE RAO X GNATUS 70C - CJ CONTROLE RAO X GNATUS 70C
81	10,0000	UN	CJ ROTOR COMPLETO COM ROLAMENTOS CERAMICOS GNATUS FGCJ ROTOR COMPLETO COM ROLAMENTOS CERAMICOS GNATUS FG - CJ ROTOR COMPLETO COM ROLAMENTOS CERAMICOS GNATUS FG
82	10,0000	UN	CJ ROTOR COMPLETO COM ROLAMENTOS CERAMICOS GNATUS PBCJ ROTOR COMPLETO COM ROLAMENTOS CERAMICOS GNATUS PB - CJ ROTOR COMPLETO COM



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			ROLAMENTOS CERAMICOS GNATUS PB
83	10,0000	UN	CJ TAMPA RESERVATORIO PET DABICJ TAMPA RESERVATORIO PET DABI - CJ TAMPA RESERVATORIO PET DABI
84	20,0000	UN	CJ TAMPA RESERVATORIO PET GNATUSCJ TAMPA RESERVATORIO PET GNATUS - CJ TAMPA RESERVATORIO PET GNATUS
85	10,0000	UN	CJ TERMINAL TRIPLO BORDENCJ TERMINAL TRIPLO BORDEN - CJ TERMINAL TRIPLO BORDEN
86	5,0000	UN	CONEXÃO EM "CRUZ" (COM ROSCA E PORCA) PARA MANGUEIRA DE 3,3 À 3,5 MM - DIVERSOSCONEXÃO EM "CRUZ" (COM ROSCA E PORCA) PARA MANGUEIRA DE 3,3 À 3,5 MM - DIVERSOS - CONEXÃO EM "CRUZ" (COM ROSCA E PORCA) PARA MANGUEIRA DE 3,3 À 3,5 MM - DIVERSOS
87	5,0000	UN	CONEXÃO EM "T" (COM ROSCA E PORCA) PARA MANGUEIRA DE 3,3 À 3,5 MM - DIVERSOSCONEXÃO EM "T" (COM ROSCA E PORCA) PARA MANGUEIRA DE 3,3 À 3,5 MM - DIVERSOS - CONEXÃO EM "T" (COM ROSCA E PORCA) PARA MANGUEIRA DE 3,3 À 3,5 MM - DIVERSOS
88	5,0000	UN	CONEXÃO EM "T" (ESPIGÃO) PARA MANGUEIRA DE 1,6 MM - DIVERSOSCONEXÃO EM "T" (ESPIGÃO) PARA MANGUEIRA DE 1,6 MM - DIVERSOS - CONEXÃO EM "T" (ESPIGÃO) PARA MANGUEIRA DE 1,6 MM - DIVERSOS
89	5,0000	UN	CONEXÃO EM "T" (ESPIGÃO) PARA MANGUEIRA DE 3,3 À 3,5 MM - DIVERSOSCONEXÃO EM "T" (ESPIGÃO) PARA MANGUEIRA DE 3,3 À 3,5 MM - DIVERSOS - CONEXÃO EM "T" (ESPIGÃO) PARA MANGUEIRA DE 3,3 À 3,5 MM - DIVERSOS
90	5,0000	UN	CORPO PORTA TUBO CENTRIFUGA FANEM ALUMINIOCORPO PORTA TUBO CENTRIFUGA FANEM ALUMINIO - CORPO PORTA TUBO CENTRIFUGA FANEM ALUMINIO
91	10,0000	UN	CUBA INOX AUTOCLAVE BS DIGITALE 21 LITROSCUBA INOX AUTOCLAVE BS DIGITALE 21 LITROS -
92	5,0000	UN	CUBA PORCELANA PARA CUSPIDEIRA CADEIRA GNATUSCUBA PORCELANA PARA CUSPIDEIRA CADEIRA GNATUS - CUBA PORCELANA PARA CUSPIDEIRA CADEIRA GNATUS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



93	5,0000	UN	CUBA PORCELANA PARA CUSPIDEIRA D700CUBA PORCELANA PARA CUSPIDEIRA D700 - CUBA PORCELANA PARA CUSPIDEIRA D700
94	10,0000	UN	DIAFRAGMA (BORRACHA) PARA VALVULA ARO MODELO: DABI (ORIGINAL)DIAFRAGMA (BORRACHA) PARA VALVULA ARO MODELO: DABI (ORIGINAL) - DIAFRAGMA (BORRACHA) PARA VALVULA ARO MODELO: DABI (ORIGINAL)
95	10,0000	UN	DIAFRAGMA VALVULA BAP DABIDIAFRAGMA VALVULA BAP DABI - DIAFRAGMA VALVULA BAP DABI
96	2,0000	UN	DISSIPADOR COM LED FOTO I. D. MAXDISSIPADOR COM LED FOTO I. D. MAX - DISSIPADOR COM LED FOTO I. D. MAX
97	2,0000	UN	ESPELHO FACETADO PARA REFLETOR MOD DABI ATLANTEESPELHO FACETADO PARA REFLETOR MOD DABI ATLANTE - ESPELHO FACETADO PARA REFLETOR MOD DABI ATLANTE
98	5,0000	UN	ESTANHO PARA SOLDAESTANHO PARA SOLDA - ESTANHO PARA SOLDA
99	2,0000	UN	ESTOFAMENTO ASSENTO CADEIRA D700ESTOFAMENTO ASSENTO CADEIRA D700 - ESTOFAMENTO ASSENTO CADEIRA D700
100	2,0000	UN	ESTOFAMENTO ASSENTO CADEIRA GNATUS POP SHESTOFAMENTO ASSENTO CADEIRA GNATUS POP SH - ESTOFAMENTO ASSENTO CADEIRA GNATUS POP SH
101	2,0000	MT	ESTOFAMENTO ASSENTO SYNCRUS GL AZ-CEESTOFAMENTO ASSENTO SYNCRUS GL AZ-CE - ESTOFAMENTO ASSENTO SYNCRUS GL AZ-CE
102	2,0000	UN	ESTOFAMENTO ENCOSTO CABEÇA CADEIRA D700ESTOFAMENTO ENCOSTO CABEÇA CADEIRA D700 - ESTOFAMENTO ENCOSTO CABEÇA CADEIRA D700
103	2,0000	UN	ESTOFAMENTO ENCOSTO CABEÇA CADEIRA POP SHESTOFAMENTO ENCOSTO CABEÇA CADEIRA POP SH - ESTOFAMENTO ENCOSTO CABEÇA CADEIRA POP SH
104	2,0000	UN	ESTOFAMENTO ENCOSTO CADEIRA D700ESTOFAMENTO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			ENCOSTO CADEIRA D700 - ESTOFAMENTO ENCOSTO CADEIRA D700
105	2,0000	UN	ESTOFAMENTO ENCOSTO CADEIRA GNATUS POP SHESTOFAMENTO ENCOSTO CADEIRA GNATUS POP SH - ESTOFAMENTO ENCOSTO CADEIRA GNATUS POP SH
106	2,0000	UN	ESTOFAMENTO MOCHO CADEIRA D700ESTOFAMENTO MOCHO CADEIRA D700 - ESTOFAMENTO MOCHO CADEIRA D700
107	2,0000	UN	ESTOFAMENTO MOCHO CADEIRA GNATUS POP SHESTOFAMENTO MOCHO CADEIRA GNATUS POP SH - ESTOFAMENTO MOCHO CADEIRA GNATUS POP SH
108	5,0000	UN	FILTRO ENTRADA AR CABECOTE COMPRESSOR SCHUSTER S45FILTRO ENTRADA AR CABECOTE COMPRESSOR SCHUSTER S45 - FILTRO ENTRADA AR CABECOTE COMPRESSOR SCHUSTER S45
109	5,0000	UN	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONT. PARA EQUIPAMENTOS GNATUSFILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONT. PARA EQUIPAMENTOS GNATUS - FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONT. PARA EQUIPAMENTOS GNATUS
110	5,0000	UN	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADORFILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR - FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR
111	10,0000	UN	FILTRO SEPARADOR DETRITOS MODELO COPO SUGADOR DABI/D700FILTRO SEPARADOR DETRITOS MODELO COPO SUGADOR DABI/D700 - FILTRO SEPARADOR DETRITOS MODELO COPO SUGADOR DABI/D700
112	20,0000	MT	FITA PARA SELADORA EM TEFLON, 0,13 X 5,00 CMFITA PARA SELADORA EM TEFLON, 0,13 X 5,00 CM - FITA PARA SELADORA EM TEFLON, 0,13 X 5,00 CM
113	20,0000	UN	FONTE CARREGADOR FOTOPOLIMERIZADOR ECEL EC 500FONTE CARREGADOR FOTOPOLIMERIZADOR ECEL EC 500
114	50,0000	UN	GUARNIÇÃO 2 FUROS AROGUARNIÇÃO 2 FUROS ARO - GUARNIÇÃO 2 FUROS ARO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



115	5,0000	UN	GUARNIÇÃO DA PORTA AUTOCLAVE ALT 21 L GUARNIÇÃO DA PORTA AUTOCLAVE ALT 21 L - GUARNIÇÃO DA PORTA AUTOCLAVE ALT 21 L
116	10,0000	UN	GUARNIÇÃO DA PORTA AUTOCLAVE CROSTOFOLI 21 L GUARNIÇÃO DA PORTA AUTOCLAVE CROSTOFOLI 21 L - GUARNIÇÃO DA PORTA AUTOCLAVE CROSTOFOLI 21 L
117	20,0000	UN	INJETOR TIPO VENTURI SUGADOR DABI/D700 INJETOR TIPO VENTURI SUGADOR DABI/D700 - INJETOR TIPO VENTURI SUGADOR DABI/D700
118	10,0000	UN	INSERTO PERIO E DABI INSERTO PERIO E DABI - INSERTO PERIO E DABI
119	10,0000	UN	INSERTO TIP SUPRA DABI INSERTO TIP SUPRA DABI - INSERTO TIP SUPRA DABI
120	20,0000	UN	INSERTO ULTRASSON GNATUS G1 INSERTO ULTRASSON GNATUS G1 - INSERTO ULTRASSON GNATUS G1
121	20,0000	UN	INSERTO ULTRASSON GNATUS G10 INSERTO ULTRASSON GNATUS G10 - INSERTO ULTRASSON GNATUS G10
122	30,0000	UN	INSERTO ULTRASSON GNATUS G2 INSERTO ULTRASSON GNATUS G2 - INSERTO ULTRASSON GNATUS G2
123	10,0000	UN	INTERRUPTOR DE TECLA BRANCO GNATUS INTERRUPTOR DE TECLA BRANCO GNATUS - INTERRUPTOR DE TECLA BRANCO GNATUS
124	10,0000	UN	INTERRUPTOR ILUMINADO VERDE GNATUS INTERRUPTOR ILUMINADO VERDE GNATUS - INTERRUPTOR ILUMINADO VERDE GNATUS
125	20,0000	UN	INTERRUPTOR SEGURANCA PORTA AUTOCLAVE BS DIGITALE INTERRUPTOR SEGURANCA PORTA AUTOCLAVE BS DIGITALE -
126	20,0000	UN	JUNTA CABEÇOTE MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45 JUNTA CABEÇOTE MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45 - JUNTA CABEÇOTE MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45
127	5,0000	UN	KIT BIELAKIT BIELA - KIT BIELA COMPRESSOR FIAC CD TOP



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



128	2,0000	UN	KIT DE CABEÇOTE PERSUSKIT DE CABEÇOTE PERSUS -
129	5,0000	UN	KIT VÁLVULA SOLENOIDE AUTOCLAVEKIT VÁLVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE - KIT VÁLVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE
130	5,0000	UN	KIT's (EIXO, TRAVA, MANCAL) PARA CONTRA ÂNGULO KAVOKIT's (EIXO, TRAVA, MANCAL) PARA CONTRA ÂNGULO KAVO - KIT's (EIXO, TRAVA, MANCAL) PARA CONTRA ÂNGULO KAVO
131	15,0000	UN	KITS ROTOR COMPLETO CANETA ARO KAVO EXTRA TORQUEKITS ROTOR COMPLETO CANETA ARO KAVO EXTRA TORQUE - KITS ROTOR COMPLETO CANETA ARO KAVO EXTRA TORQUE
132	15,0000	UN	KNOB CINZA PARA REGISTRO CINZA (DIVERSOS)KNOB CINZA PARA REGISTRO CINZA (DIVERSOS) - KNOB CINZA PARA REGISTRO CINZA (DIVERSOS)
133	100,0000	UN	MANGUEIRA 3 FUROSMANGUEIRA 3 FUROS - MANGUEIRA 3 FUROS
134	100,0000	UN	MANGUEIRA 6MM SILICONADA AMARELAMANGUEIRA 6MM SILICONADA AMARELA - MANGUEIRA 6MM SILICONADA AMARELA
135	100,0000	UN	MANGUEIRA 6MM SILICONADA AZULMANGUEIRA 6MM SILICONADA AZUL - MANGUEIRA 6MM SILICONADA AZUL
136	100,0000	UN	MANGUEIRA 6MM SILICONADA CINZAMANGUEIRA 6MM SILICONADA CINZA - MANGUEIRA 6MM SILICONADA CINZA
137	60,0000	UN	MANGUEIRA ALTA TEMPERATURA SILICONE AUTOCLAVE BS DIGITALEMANGUEIRA ALTA TEMPERATURA SILICONE AUTOCLAVE BS DIGITALE -
138	8,0000	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2 GELOMANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2 GELO - MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2 GELO
139	50,0000	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 GELOMANGUEIRA CORRUGADA 1/2 GELO - MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 GELO
140	100,0000	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 GELOMANGUEIRA CORRUGADA 3/4 GELO - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 GELO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



141	100,0000	UN	MANGUEIRA DUPLA PEDAL SILICONADA MANGUEIRA DUPLA PEDAL SILICONADA
142	20,0000	MT	MANGUEIRA ESPAGUETE DABI - PU AZUL (3,0 x 1,6) MANGUEIRA ESPAGUETE DABI - PU AZUL (3,0 x 1,6) - MANGUEIRA ESPAGUETE DABI - PU AZUL (3,0 x 1,6)
143	20,0000	MT	MANGUEIRA ESPAGUETE DABI - PU CRISTAL (3,0 X 1,6) MANGUEIRA ESPAGUETE DABI - PU CRISTAL (3,0 X 1,6) - MANGUEIRA ESPAGUETE DABI - PU CRISTAL (3,0 X 1,6)
144	20,0000	MT	MANGUEIRA ESPAGUETE DABI - PU VERDE (3,0 x 1,6) MANGUEIRA ESPAGUETE DABI - PU VERDE (3,0 x 1,6) - MANGUEIRA ESPAGUETE DABI - PU VERDE (3,0 x 1,6)
145	20,0000	MT	MANGUEIRA ESPAGUETE DABI - PU VERMELHA (3,0 X 1,6) MANGUEIRA ESPAGUETE DABI - PU VERMELHA (3,0 X 1,6) - MANGUEIRA ESPAGUETE DABI - PU VERMELHA (3,0 X 1,6)
146	20,0000	MT	MANGUEIRA ESPAGUETE KAVO - PU CRISTAL (2,6 x 1,2) MANGUEIRA ESPAGUETE KAVO - PU CRISTAL (2,6 x 1,2) - MANGUEIRA ESPAGUETE KAVO - PU CRISTAL (2,6 x 1,2)
147	100,0000	UN	MANGUEIRA LIGAÇÃO GERAL - PU COR: CINZA INTRNO: 3,3 MM EXTERNO: 6,5 MM MANGUEIRA LIGAÇÃO GERAL - PU COR: CINZA INTRNO: 3,3 MM EXTERNO: 6,5 MM - MANGUEIRA LIGAÇÃO GERAL - PU COR: CINZA INTRNO: 3,3 MM EXTERNO: 6,5 MM
148	50,0000	UN	MANGUEIRA PU 10MM MANGUEIRA PU 10MM - MANGUEIRA PU 10MM
149	30,0000	UN	MANGUEIRA PU 4MM CRISTAL MANGUEIRA PU 4MM CRISTAL - MANGUEIRA PU 4MM CRISTAL
150	50,0000	UN	MANGUEIRA PU 8MM MANGUEIRA PU 8MM - MANGUEIRA PU 8MM
151	100,0000	UN	MANGUEIRA SUGADOR SILICONADA MANGUEIRA SUGADOR SILICONADA - MANGUEIRA SUGADOR SILICONADA
152	100,0000	UN	MANGUEIRA TRIPLICE SILICONADA MANGUEIRA TRIPLICE SILICONADA - MANGUEIRA TRIPLICE SILICONADA



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



153	10,0000	UN	MANOPLA FECHAMENTO PORTA AUTOCLAVE BS DIGITALE.MANOPLA FECHAMENTO PORTA AUTOCLAVE BS DIGITALE. -
154	10,0000	UN	MANOPLA PORTA AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE VT VTMANOPLA PORTA AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE VT -
155	20,0000	UN	MEMBRANA DO PAINEL AUTOCLAVE BS DIGITALE 21 LITROSMEMBRANA DO PAINEL AUTOCLAVE BS DIGITALE 21 LITROS -
156	20,0000	UN	MEMBRANA TECLADO AUTOCLAVE CRISTOFOLI ANALOG.VT MEMBRANA TECLADO AUTOCLAVE CRISTOFOLI ANALOG.VT -
157	20,0000	UN	MEMBRANA TECLADO AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE VF VFMEMBRANA TECLADO AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE VF -
158	5,0000	UN	MOTOR INDUZICO CENTRIFUGADO FANEM VERTICALMOTOR INDUZICO CENTRIFUGADO FANEM VERTICAL - MOTOR INDUZICO CENTRIFUGADO FANEM VERTICAL
159	2,0000	UN	MOTOR REDUTOR BOSCH ASSENTO COMPLETOMOTOR REDUTOR BOSCH ASSENTO COMPLETO - MOTOR REDUTOR BOSCH ASSENTO COMPLETO
160	2,0000	UN	MOTOR REDUTOR BOSCH ASSENTO COMPLETO CADEIRA GNATUSMOTOR REDUTOR BOSCH ASSENTO COMPLETO CADEIRA GNATUS - MOTOR REDUTOR BOSCH ASSENTO COMPLETO CADEIRA GNATUS
161	2,0000	UN	MOTOR REDUTOR BOSCH ENCOSTO COMPLETOMOTOR REDUTOR BOSCH ENCOSTO COMPLETO - MOTOR REDUTOR BOSCH ENCOSTO COMPLETO
162	2,0000	UN	MOTOR REDUTOR BOSCH ENCOSTO COMPLETO CADEIRA GNATUSMOTOR REDUTOR BOSCH ENCOSTO COMPLETO CADEIRA GNATUS - MOTOR REDUTOR BOSCH ENCOSTO COMPLETO CADEIRA GNATUS
163	5,0000	MT	PCI COMANDO AUTOCLAVE (ALUMÍNIO)PCI COMANDO AUTOCLAVE (ALUMÍNIO) - PCI COMANDO AUTOCLAVE (ALUMÍNIO)
164	5,0000	UN	PEDAL COMANDO MOVIMENTOS CADEIRA/ REFLETORPEDAL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			COMANDO MOVIMENTOS CADEIRA/ REFLETOR - PEDAL COMANDO MOVIMENTOS CADEIRA/ REFLETOR
165	3,0000	UN	PEDAL COMANDO MOVIMENTOS CADEIRA/ REFLETOR CADEIRA GNATUS GLPEDAL COMANDO MOVIMENTOS CADEIRA/ REFLETOR CADEIRA GNATUS GL - PEDAL COMANDO MOVIMENTOS CADEIRA/ REFLETOR CADEIRA GNATUS GL
166	2,0000	UN	PEDAL PNEUMÁTICO PROGRESSIVO PARA EQUIPO - CINZA COM MANGUEIRA EM PUPEDAL PNEUMÁTICO PROGRESSIVO PARA EQUIPO - CINZA COM MANGUEIRA EM PU - PEDAL PNEUMÁTICO PROGRESSIVO PARA EQUIPO - CINZA COM MANGUEIRA EM PU
167	20,0000	UN	PES REGULAVEIS AUTOCLAVE BS DIGITALE 21 LITROSPES REGULAVEIS AUTOCLAVE BS DIGITALE 21 LITROS -
168	5,0000	UN	PISTÃO MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45PISTÃO MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45 - PISTÃO MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45
169	1,0000	UN	PLACA BOMBA VÁCUO KAVO JET 4PLACA BOMBA VÁCUO KAVO JET 4 - PLACA BOMBA VÁCUO KAVO JET 4
170	5,0000	UN	PLACA CADEIRA GNATUS POP SHPLACA CADEIRA GNATUS POP SH - PLACA CADEIRA GNATUS POP SH
171	20,0000	UN	PLACA CARREGADOR BAT.FOTOPOLIMERIZADOR ECELPLACA CARREGADOR BAT.FOTOPOLIMERIZADOR ECEL -
172	5,0000	UN	PLACA CIRCUITO AUTOCLAVE ALT 21L ANALÓGICAPLACA CIRCUITO AUTOCLAVE ALT 21L ANALÓGICA - PLACA CIRCUITO AUTOCLAVE ALT 21L ANALÓGICA
173	5,0000	UN	PLACA CIRCUITO AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASSPLACA CIRCUITO AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS - PLACA CIRCUITO AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS
174	5,0000	UN	PLACA CIRCUITO AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALEPLACA CIRCUITO AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE - PLACA CIRCUITO AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE
175	5,0000	UN	PLACA COMANDO AP TENS MED PORTATIL 2 CANAIS PLACA COMANDO AP TENS MED PORTATIL 2 CANAIS - PLACA COMANDO AP TENS MED PORTATIL 2 CANAIS



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



176	5,0000	UN	PLACA COMANDO AP ULTRASSON MEDCIRPLACA COMANDO AP ULTRASSON MEDCIR - PLACA COMANDO AP ULTRASSON MEDCIR
177	5,0000	UN	PLACA COMANDO CADEIRA D700PLACA COMANDO CADEIRA D700 - PLACA COMANDO CADEIRA D700
178	5,0000	UN	PLACA DE COMANDO CADEIRA D700PLACA DE COMANDO CADEIRA D700 - PLACA DE COMANDO CADEIRA D700
179	2,0000	UN	PLACA DE COMANDO CADEIRA SYNCRUS GIPLACA DE COMANDO CADEIRA SYNCRUS GI - PLACA DE COMANDO CADEIRA SYNCRUS GI
180	5,0000	UN	PLACA DE COMANDO JET SONIC GNATUSPLACA DE COMANDO JET SONIC GNATUS - PLACA DE COMANDO JET SONIC GNATUS
181	5,0000	UN	PLACA DE COMANDO ULTRASSOM ALTPLACA DE COMANDO ULTRASSOM ALT - PLACA DE COMANDO ULTRASSOM ALT
182	20,0000	UN	PLACA ELETRONICAPLACA ELETRONICA - PLACA ELETRONICA PARA AUTOCLAVE BS DIGITALE DE 21 LITROS
183	2,0000	UN	PLACA FOTOPOLIMERIZADOR DABI ATLANTE ULTRALUXPLACA FOTOPOLIMERIZADOR DABI ATLANTE ULTRALUX - PLACA FOTOPOLIMERIZADOR DABI ATLANTE ULTRALUX
184	20,0000	UN	PLACA FOTOPOLIMERIZADOR ECEL EC 500PLACA FOTOPOLIMERIZADOR ECEL EC 500 -
185	3,0000	UN	PLACA FOTOPOLIMERIZADOR RHOS (LÂMPADA)PLACA FOTOPOLIMERIZADOR RHOS (LÂMPADA) - PLACA FOTOPOLIMERIZADOR RHOS (LÂMPADA)
186	5,0000	UN	PLACA PAINEL AUTOCLAVE ALT 21 L ANALOGPLACA PAINEL AUTOCLAVE ALT 21 L ANALOG - PLACA PAINEL AUTOCLAVE ALT 21 L ANALOG
187	10,0000	UN	PLACA PAINEL AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASSPLACA PAINEL AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS -
188	5,0000	UN	PLACA PAINEL AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALEPLACA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			PAINEL AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE - PLACA PAINEL AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE
189	20,0000	UN	PLACA PAINEL AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE VFPAINEL AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE VF -
190	5,0000	UN	PLACA PAINEL LED AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASSPLACA PAINEL LED AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS - PLACA PAINEL LED AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS
191	2,0000	UN	PLACA PAINEL LEXAN AP TENSMED 4 CANAISPLACA PAINEL LEXAN AP TENSMED 4 CANAIS - PLACA PAINEL LEXAN AP TENSMED 4 CANAIS
192	10,0000	UN	PLACA POTENCIA AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASSPLACA POTENCIA AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS -
193	1,0000	UN	PLACA RAO X GNATUS 70CPLACA RAO X GNATUS 70C - PLACA RAO X GNATUS 70C
194	5,0000	UN	PLACA ULTRASSON GNATUS JETSONICPLACA ULTRASSON GNATUS JETSONIC - PLACA ULTRASSON GNATUS JETSONIC
195	2,0000	UN	PLACAS ELETRONICAS RAO X GNATUS PLACAS ELETRONICAS RAO X GNATUS - PLACAS ELETRONICAS RAO X GNATUS
196	10,0000	UN	PLATO DE VALVULAS CABEÇOTE MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45PLATO DE VALVULAS CABEÇOTE MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45 - PLATO DE VALVULAS CABEÇOTE MOTOR COMPRESSOR SCHUSTER S45
197	5,0000	UN	PONTEIRA ACRILICO FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTERPONTEIRA ACRILICO FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER - PONTEIRA ACRILICO FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER
198	20,0000	UN	PONTEIRA BORRACHA TERMINAL SUGADORPONTEIRA BORRACHA TERMINAL SUGADOR - PONTEIRA BORRACHA TERMINAL SUGADOR
199	20,0000	UN	PONTEIRA DE BORRACHA PARA TERMINAL DE SUGADORPONTEIRA DE BORRACHA PARA TERMINAL DE SUGADOR - PONTEIRA DE BORRACHA PARA TERMINAL DE SUGADOR
200	5,0000	UN	PORTA FUSÍVEL GRANDEPORTA FUSÍVEL GRANDE - PORTA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			FUSÍVEL GRANDE
201	5,0000	UN	PORTA FUSÍVEL PEQUENO PORTA FUSÍVEL PEQUENO - PORTA FUSÍVEL PEQUENO
202	5,0000	UN	PROTETOR FRONTAL PERSUS PROTETOR FRONTAL PERSUS - PROTETOR FRONTAL PERSUS
203	10,0000	UN	PROTETOR PLASTICO DO REFLETOR "VERSA" DABI ATLANTE PROTETOR PLASTICO DO REFLETOR "VERSA" DABI ATLANTE - PROTETOR PLASTICO DO REFLETOR "VERSA" DABI ATLANTE
204	10,0000	UN	PROTETOR REFLETOR VERSA DABI PROTETOR REFLETOR VERSA DABI - PROTETOR REFLETOR VERSA DABI
205	10,0000	UN	PROTETOR TERMICO COMPRESSOR SCHUSTER S45 PROTETOR TERMICO COMPRESSOR SCHUSTER S45 - PROTETOR TERMICO COMPRESSOR SCHUSTER S45
206	10,0000	CX	PROTETOR TÉRMICO PARA MOTOR MONOFÁSICO PROTETOR TÉRMICO PARA MOTOR MONOFÁSICO - PROTETOR TÉRMICO PARA MOTOR MONOFÁSICO
207	10,0000	UN	RALO CUBA CUSPIDEIRA GNATUS RALO CUBA CUSPIDEIRA GNATUS - RALO CUBA CUSPIDEIRA GNATUS
208	10,0000	UN	RALO PLASTICO PARA CUBA CUSPIDEIRA D700 RALO PLASTICO PARA CUBA CUSPIDEIRA D700 - RALO PLASTICO PARA CUBA CUSPIDEIRA D700
209	1,0000	UN	RESERVATORIO AR COMPRESSOR SCHUSTER S45 RESERVATORIO AR COMPRESSOR SCHUSTER S45 - RESERVATORIO AR COMPRESSOR SCHUSTER S45
210	5,0000	UN	RESERVATÓRIO PET CRISTAL P/ ÁGUA - 510 ML DIVERSOS RESERVATÓRIO PET CRISTAL P/ ÁGUA - 510 ML DIVERSOS - RESERVATÓRIO PET CRISTAL P/ ÁGUA - 510 ML DIVERSOS
211	20,0000	UN	RESISTENCIA 127 VOLTES PARA AUTOCLAVE BS DIGITALE 21 LITROS RESISTENCIA 127 VOLTES PARA AUTOCLAVE BS DIGITALE 21 LITROS -
212	10,0000	UN	RESISTENCIA 127V 12 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			RESISTENCIA 127V 12 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE - RESISTENCIA 127V 12 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE
213	10,0000	UN	RESISTENCIA 127V 21 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALERESISTENCIA 127V 21 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE - RESISTENCIA 127V 21 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE
214	20,0000	UN	RESISTENCIA 220 VOLTES PARA AUTOCLAVE BS DIGITALERESISTENCIA 220 VOLTES PARA AUTOCLAVE BS DIGITALE -
215	5,0000	UN	RESISTENCIA 220V 12 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALERESISTENCIA 220V 12 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE - RESISTENCIA 220V 12 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE
216	10,0000	UN	RESISTENCIA 220V 21 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALERESISTENCIA 220V 21 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE - RESISTENCIA 220V 21 LITROS AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE
217	5,0000	UN	RESISTENCIA DE CINTA AUTOCLAVE DABI 12LXRESISTENCIA DE CINTA AUTOCLAVE DABI 12LX - RESISTENCIA DE CINTA AUTOCLAVE DABI 12LX
218	10,0000	UN	RESISTENCIA EXTRUDADO AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS 21 LITROS 127 VOLTESRESISTENCIA EXTRUDADO AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS 21 LITROS 127 VOLTES -
219	10,0000	UN	RESISTENCIA EXTRUDADO AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS 21 LITROS 220 VOLTESRESISTENCIA EXTRUDADO AUTOCLAVE CRISTOFOLI CLASS 21 LITROS 220 VOLTES -
220	10,0000	UN	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE ALT 21LRESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE ALT 21L - RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE ALT 21L
221	5,0000	UN	RESISTÊNCIA PARA SELADORARESISTÊNCIA PARA SELADORA - RESISTÊNCIA PARA SELADORA
222	30,0000	UN	RODIZIOS MOCHO CADEIRA D700RODIZIOS MOCHO CADEIRA D700 - RODIZIOS MOCHO CADEIRA D700



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



223	30,0000	UN	ROLAMENTO 07,9375 X 03,175 X 3,5712 MM ROLAMENTO 07,9375 X 03,175 X 3,5712 MM - ROLAMENTO 07,9375 X 03,175 X 3,5712 MM
224	20,0000	UN	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ARO DABI ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ARO DABI MS - ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ARO DABI MS
225	30,0000	UN	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ARO MOD KAVO EXTRA TORQUE ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ARO MOD KAVO EXTRA TORQUE - ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ARO MOD KAVO EXTRA TORQUE
226	5,0000	UN	ROTORES COMPLETOS CANETA ARO EXTRA TORQUE "PUSH BOTON" ROTORES COMPLETOS CANETA ARO EXTRA TORQUE "PUSH BOTON" - ROTORES COMPLETOS CANETA ARO EXTRA TORQUE "PUSH BOTON"
227	10,0000	UN	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE - SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE
228	40,0000	UN	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE BS DIGITALE SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE BS DIGITALE -
229	20,0000	UN	SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE - SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE
230	5,0000	UN	SERINGA TRÍPLICE GNATUS SERINGA TRÍPLICE GNATUS - SERINGA TRÍPLICE GNATUS
231	5,0000	UN	SUCTOR DE SALIVA ( P/ ABAFADOR / CX ESGOTO) SUCTOR DE SALIVA ( P/ ABAFADOR / CX ESGOTO) - SUCTOR DE SALIVA ( P/ ABAFADOR / CX ESGOTO)
232	5,0000	UN	SUCTOR DE SANGUE ( P/ ABAFADOR / CX ESGOTO) DIVERSOS SUCTOR DE SANGUE ( P/ ABAFADOR / CX ESGOTO) DIVERSOS - SUCTOR DE SANGUE ( P/ ABAFADOR / CX ESGOTO) DIVERSOS
233	10,0000	UN	SUCTOR SALIVA VENTURI SUCTOR SALIVA VENTURI - SUCTOR SALIVA VENTURI
234	10,0000	UN	SUPOORTE DE PONTAS MODELO DABI ATLANTE COM



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			VÁLVULASSUPOORTE DE PONTAS MODELO DABI ATLANTE COM VÁLVULAS - SUPORTE DE PONTAS MODELO DABI ATLANTE COM VÁLVULAS
235	10,0000	FR	SUPORTE II CÁPSULA LONGASUPORTE II CÁPSULA LONGA - SUPORTE II CÁPSULA LONGA
236	5,0000	UN	SUPORTE PONTAS GNATUS COM VALVULAS SYNCRUS LSSUPORTE PONTAS GNATUS COM VALVULAS SYNCRUS LS - SUPORTE PONTAS GNATUS COM VALVULAS SYNCRUS LS
237	10,0000	UN	SUPORTE PONTAS MOD TUBULAR EQUIPO D700SUPORTE PONTAS MOD TUBULAR EQUIPO D700 - SUPORTE PONTAS MOD TUBULAR EQUIPO D700
238	5,0000	MT	TELA FILTRO SEP. DE DETRITOS II GNATUSTELA FILTRO SEP. DE DETRITOS II GNATUS - TELA FILTRO SEP. DE DETRITOS II GNATUS
239	5,0000	UN	TERMINAL DUPLO S/ SPRAY P/ MICRO MOTOR DIVERSOSTERMINAL DUPLO S/ SPRAY P/ MICRO MOTOR DIVERSOS - TERMINAL DUPLO S/ SPRAY P/ MICRO MOTOR DIVERSOS
240	10,0000	UN	TERMINAL SUGADOR GNATUSTERMINAL SUGADOR GNATUS - TERMINAL SUGADOR GNATUS
241	5,0000	UN	TERMINAL TRIPLO BORDEN ( COM LUVA DE REGULAGEM)TERMINAL TRIPLO BORDEN ( COM LUVA DE REGULAGEM) - TERMINAL TRIPLO BORDEN ( COM LUVA DE REGULAGEM)
242	10,0000	UN	TERMINAL TRIPLO BORDEN GN 32TERMINAL TRIPLO BORDEN GN 32 - TERMINAL TRIPLO BORDEN GN 32
243	10,0000	UN	TERMOSTATO AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALETERMOSTATO AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE - TERMOSTATO AUTOCLAVE CRISTÓFOLI VITALE
244	10,0000	UN	TERMOSTATO (EMICOL) AUTOCLAVE CRISTOFOLITERMOSTATO (EMICOL) AUTOCLAVE CRISTOFOLI - TERMOSTATO (EMICOL) AUTOCLAVE CRISTOFOLI
245	30,0000	UN	TERMOSTATO CERAMICO 250° AUTOCLAVE DIGITALETERMOSTATO CERAMICO 250° AUTOCLAVE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			DIGITALE -
246	10,0000	UN	TERMOSTATO DE SEGURANÇA 170° C REARME MANTERMOSTATO DE SEGURANÇA 170° C REARME MAN - TERMOSTATO DE SEGURANÇA 170° C REARME MAN
247	5,0000	UN	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE ALT TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE ALT
248	3,0000	UN	TRAFIO PROFI 25V 1,2A DABI TRAFIO PROFI 25V 1,2A DABI
249	5,0000	UN	TRANSF. DE VOLTAGEM CADEIRA GNATUS TRANSF. DE VOLTAGEM CADEIRA GNATUS SYNCRUS - TRANSF. DE VOLTAGEM CADEIRA GNATUS SYNCRUS
250	5,0000	UN	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM CADEIRA D700 TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM CADEIRA D700 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM CADEIRA D700
251	2,0000	UN	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM CADEIRA GNATUS TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM CADEIRA GNATUS - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM CADEIRA GNATUS
252	10,0000	UN	TRANSFORMADOR SELADORA CRISTOFOLI TRANSFORMADOR SELADORA CRISTOFOLI - TRANSFORMADOR SELADORA CRISTOFOLI
253	10,0000	CX	TUBO PARA MANGUEIRA VACUOFLEX COR GELO ( 5/8") TUBO PARA MANGUEIRA VACUOFLEX COR GELO ( 5/8") - TUBO PARA MANGUEIRA VACUOFLEX COR GELO ( 5/8")
254	5,0000	UN	VALVULA CONTROLE PONTAS GNATUS VALVULA CONTROLE PONTAS GNATUS - VALVULA CONTROLE PONTAS GNATUS
255	10,0000	UN	VALVULA DE PRESSAO SUPERIOR AUTOCLAVE BS DIGITALE VALVULA DE PRESSAO SUPERIOR AUTOCLAVE BS DIGITALE -
256	10,0000	UN	VALVULA DUPLA P/ AGUA PONTAS DABI/ D700 VALVULA DUPLA P/ AGUA PONTAS DABI/ D700 - VALVULA DUPLA P/ AGUA PONTAS DABI/ D700
257	10,0000	UN	VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO SYNCRUS GNATUS VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO SYNCRUS GNATUS - VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO SYNCRUS GNATUS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



258	10,0000	UN	VALVULA P/ SOLENOIDE AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALEVALVULA P/ SOLENOIDE AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE - VALVULA P/ SOLENOIDE AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE
259	10,0000	UN	VALVULA RETENÇÃO COMPRESSOR SCHUSTER S45VALVULA RETENÇÃO COMPRESSOR SCHUSTER S45 - VALVULA RETENÇÃO COMPRESSOR SCHUSTER S45
260	10,0000	UN	VALVULA SOLENOIDE 127 VOLTES AUTOCLAVE BS DIGITALEVALVULA SOLENOIDE 127 VOLTES AUTOCLAVE BS DIGITALE -
261	10,0000	UN	VALVULA SOLENOIDE 220 VOLTES AUTOCLAVE BS DIGITALEVALVULA SOLENOIDE 220 VOLTES AUTOCLAVE BS DIGITALE -
262	5,0000	UN	VALVULA SOLENOIDE 24V AGUA DABI/D700VALVULA SOLENOIDE 24V AGUA DABI/D700 - VALVULA SOLENOIDE 24V AGUA DABI/D700
263	10,0000	UN	VALVULAS PARA SUPORTE PONTAS MOD TUBULAR D700VALVULAS PARA SUPORTE PONTAS MOD TUBULAR D700 - VALVULAS PARA SUPORTE PONTAS MOD TUBULAR D700
264	10,0000	UN	VÁLVULA ANTIVÁCUO AUTOCLAVE CRISTOFOLIVÁLVULA ANTIVÁCUO AUTOCLAVE CRISTOFOLI - VÁLVULA ANTIVÁCUO AUTOCLAVE CRISTOFOLI
265	10,0000	UN	VÁLVULA DE VÁCUO AUTOCLAVE CRISTOFOLI ANALÓGICAVÁLVULA DE VÁCUO AUTOCLAVE CRISTOFOLI ANALÓGICA - VÁLVULA DE VÁCUO AUTOCLAVE CRISTOFOLI ANALÓGICA
266	5,0000	UN	VÁLVULA DIRECIONAL/PILOTO ( REG. AR) (MANG. FINA 1,6 MM) P/ EQUIPO DABI DCI/FOREST/ DABIVÁLVULA DIRECIONAL/PILOTO ( REG. AR) (MANG. FINA 1,6 MM) P/ EQUIPO DABI DCI/FOREST/ DABI - VÁLVULA DIRECIONAL/PILOTO ( REG. AR) (MANG. FINA 1,6 MM) P/ EQUIPO DABI DCI/FOREST/ DABI
267	10,0000	UN	VÁLVULA DIRECIONAL/PILOTO ( REG. AR) (MANG. FINA 3,3 MM) P/ EQUIPO GNATUS DCI/FOREST/ GNATUSVÁLVULA DIRECIONAL/PILOTO ( REG. AR) (MANG. FINA 3,3 MM) P/ EQUIPO GNATUS DCI/FOREST/ GNATUS - VÁLVULA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			DIRECIONAL/PILOTO ( REG. AR) (MANG. FINA 3,3 MM) P/ EQUIPO GNATUS DCI/FOREST/ GNATUS
268	10,0000	UN	VÁLVULA DUPLA UA SYNCRUS C/ SUPORTEVÁLVULA DUPLA UA SYNCRUS C/ SUPORTE - VÁLVULA DUPLA UA SYNCRUS C/ SUPORTE
269	10,0000	UN	VÁLVULA PILOTO N/A PARA SUPORTE PONTAS REDONDOVÁLVULA PILOTO N/A PARA SUPORTE PONTAS REDONDO - VÁLVULA PILOTO N/A PARA SUPORTE PONTAS REDONDO
270	5,0000	UN	VÁLVULA PILOTO PARA SUPORTE DE PONTAS DABI (MANG. FINA 1,6 MM) MODELO ANTIGO- CARÇAÇA PRETA - DABIVÁLVULA PILOTO PARA SUPORTE DE PONTAS DABI (MANG. FINA 1,6 MM) MODELO ANTIGO- CARÇAÇA PRETA - DABI - VÁLVULA PILOTO PARA SUPORTE DE PONTAS DABI (MANG. FINA 1,6 MM) MODELO ANTIGO- CARÇAÇA PRETA - DABI
271	5,0000	UN	VÁLVULA PNEUMÁTICA COM REGULAGEM DO SPRAY E AR P/ PONTAS (METÁLICA) INJETADA DIVERSOSVÁLVULA PNEUMÁTICA COM REGULAGEM DO SPRAY E AR P/ PONTAS (METÁLICA) INJETADA DIVERSOS - VÁLVULA PNEUMÁTICA COM REGULAGEM DO SPRAY E AR P/ PONTAS (METÁLICA) INJETADA DIVERSOS
272	5,0000	UN	VÁLVULA PNEUMÁTICA COM REGULAGEM DO SPRAY E AR P/ PONTAS (PLÁSTICO) INJETADA DIVERSOSVÁLVULA PNEUMÁTICA COM REGULAGEM DO SPRAY E AR P/ PONTAS (PLÁSTICO) INJETADA DIVERSOS - VÁLVULA PNEUMÁTICA COM REGULAGEM DO SPRAY E AR P/ PONTAS (PLÁSTICO) INJETADA DIVERSOS

#### 4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

O julgamento do processo licitatório será por menor valor unitário por item.

A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", **podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, a contar da data de emissão.

O ato da entrega deverá ser efetuado pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (**Favor**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**confirmar antes de entregar):**

- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h às 17h.

O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a **amostra** de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada pela comissão de amostra.

A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

## 5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

O cálculo do preço de referência considerou o **mínimo de 3 (três orçamentos)** por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

Excepcionalmente, mediante certidão com justificativa da autoridade competente em anexo, foi admitida a **pesquisa com menos de três preços por item**, pois foram suficientes para comprovar a vantajosidade da proposta.

Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da **média ou mediana ou menor preço (Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018)**.

Adotou-se o **registro de preço** nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 - As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;**

## 6. DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

Em cumprimento ao art. 48, I da LC 123/2006 e suas alterações, o dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, **transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional**. À vista disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

**I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);**

**III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento)**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

A aplicação desse tratamento diferenciado em favor de micro e pequenas empresas deverá ser aplicado a partir dos dispositivos da LC n.º 123/2006 podendo ser combinados com o disposto na Lei Estadual n.º 13.706/2011 que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nas licitações públicas, no âmbito da Administração Pública.

Assim sendo, informo que a presente licitação será exclusiva para micro empresas, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme comprovação anexa do comprovante de inscrição e de situação cadastral.

## **7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Detentora obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens **em perfeitas condições**, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, **em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Comunicar à Secretaria Requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, **durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

## **8. PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

**9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2022**.

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ENTIDADE</b>
<b>Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio</b>	



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs**  
**5.446/2017 E 5.524/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 022/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VLR. TOTAL
1	...	UN	Conforme Termo de Referência		

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Declaramos que estamos de acordo com as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

**ANEXO IV E V – TERMO DE ADESÃO**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	Conforme BNC
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	Conforme BNC
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>C:</b>	Conforme BNC
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>D:</b>	Conforme BNC

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão D**, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

**Para o plano de adesão C e D** ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário".

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei,, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**Obs.:**

**( ) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**  
**PROCESSO Nº 142/2022**  
**EDITAL Nº 104/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde – Ordenador de Despesa, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por designada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos e instrumentos de uso no atendimento aos pacientes atendidos nos Consultórios Odontológicos, no Município de Muriaé-MG.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório.

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	DESCONTO	V. TOTAL
1	1	UND	...		

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 022/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", **podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.**

O ato da entrega do produto deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor público (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar).

**CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela empresa ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, conforme especificações estipuladas no item 3.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e  
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

#### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) **Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços
  - i.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

#### CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- a) As aquisições provenientes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras.
- b) A emissão das AF's, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



\_\_\_\_\_  
Nome  
Secretário Municipal de .....  
Ordenador de Despesa

\_\_\_\_\_  
Nome  
Detentor da Ata de RP

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxx, SR. xxxxxx – ORDENADOR DE DESPESA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo xxxxxx, sendo este, Secretário Municipal de xxxx – Ordenador de Despesa, xxxxxx, brasileiro, xxxxx, xxxxxx, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra o presente **contrato** referente ao Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_, que objetiva prestação de serviço de \_\_\_\_\_, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos e instrumentos de uso no atendimento aos pacientes atendidos nos Consultórios Odontológicos, no Município de Muriaé-MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE indica o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia,



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



por escrito, ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao serviço, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65,

**§ 1º** - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**§ 2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer, conforme exigência do edital e setor requisitante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

a) O prazo do contrato terá início em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ e encerrando-se em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

b) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso de o serviço não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

**§ 1º** - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelo serviço, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

**§ 2º** - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pelo serviço, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL=>				R\$	_____

VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO:  
(\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em até 30 dias, após serviço do objeto, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

§ 1º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

§ 5º - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

§ 6º - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018**.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - advertência;

II – multa conforme Decreto 8.840/2018;

III - suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração:

a) na modalidade pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

b) nas demais modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos previstos na alínea anterior.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 2º Quando da aplicação das penalidades previstas no Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

12.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**§ 1º** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.

**§ 2º** - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo **de 30 (trinta) dias**, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao serviço prestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
xxxxxx  
Secretário Municipal de xxxxx

\_\_\_\_\_  
A Contratada  
Representante Legal Nomeado

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_